ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se da necessidade de contratação para futura e eventual aquisição de veículos leves novos, destinados ao transporte de pacientes para consultas, exames e demais procedimentos médicos especializados realizados em centros de referência localizados em outros municípios.

1.2 Os veículos também serão utilizados para o deslocamento de servidores municipais no desempenho de atividades administrativas e institucionais, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

1.3 A contratação justifica-se em razão do desgaste natural da frota atualmente utilizada, do aumento dos custos de manutenção e da necessidade de garantir maior segurança, conforto, disponibilidade operacional e eficiência no atendimento das demandas da Administração Municipal.

1.4 A frota atualmente utilizada apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, das longas distâncias percorridas e da elevada frequência de utilização, ocasionando aumento das despesas com manutenção corretiva, redução da disponibilidade operacional e potenciais riscos à segurança dos usuários e condutores.

1.5 Dessa forma, a futura contratação para aquisição de veículos leves novos visa proporcionar maior segurança, conforto e confiabilidade no transporte de pacientes e servidores, além de promover a economicidade administrativa, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra-se prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 A demanda está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, vinculada ao Programa 0104 – Frota de Veículos Municipais, destinado ao gerenciamento, manutenção e renovação da frota oficial do Município.

2.3 A contratação está relacionada à Ação 1602 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos, destinada à renovação e ampliação da frota municipal, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

3.1.1. Não será exigido registro em conselho profissional, considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de veículos automotores novos, sem execução de serviços técnicos especializados sujeitos à fiscalização profissional específica.

3.2 VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1 Não será exigida visita ou vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto possui especificações padronizadas e de ampla definição no mercado, não sendo necessária avaliação prévia de instalações ou condições específicas para formulação das propostas.

3.3 CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1 Os veículos ofertados deverão atender às normas técnicas, de segurança, ambientais e de qualidade vigentes no país, possuindo homologações, certificações e demais requisitos exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo CONTRAN, SENATRAN, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

3.3.2. Poderá ser exigida, no momento da entrega, documentação comprobatória da conformidade técnica, ambiental e de segurança dos veículos ofertados, quando aplicável.

3.4 REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. Registro na Junta Comercial: Registro da Empresa no Registro de comércio da Junta comercial.

3.4.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Obtenção do CNPJ junto a Receita Federal.

3.4.3 Inscrição Estadual junto á Secretaria da Fazenda.

3.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1 O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de objeto compatível com o pretendido.

3.6 DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1 Não se verifica a necessidade de exigência de declaração técnica específica além daquelas previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, considerando tratar-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado.

3.7 SUSTENTABILIDADE:

3.7.1 Os veículos deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, emitida pelo INMETRO.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

3.7.2 Os veículos deverão atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

3.7.3 Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à logística reversa de pneus, baterias e componentes automotivos.

.

3.8 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1 Não há requisitos relacionados à tecnologia da informação e comunicação aplicáveis à presente contratação, considerando que o objeto não envolve fornecimento de sistemas, softwares, equipamentos de informática ou serviços de TIC.

3.9 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1 Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos, emplacamento, transporte e demais despesas necessárias ao fornecimento.

3.9.2 Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1 Os quantitativos estimados para a futura e eventual aquisição de veículos leves foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando a renovação parcial da frota, a ampliação da capacidade operacional dos serviços públicos, a demanda de transporte de pacientes para consultas, exames e demais procedimentos realizados em outros municípios, bem como o atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

4.1.1 Os quantitativos foram estimados considerando a demanda projetada pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e constante do Anexo Classificado.

4.1.2 A quantidade mínima a ser cotada no certame corresponderá à quantidade total prevista para cada item, conforme tabela abaixo:

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Qtd.
1	42138	Veículo automotor tipo sedã, novo, 0 km, fabricação mínima correspondente ao ano vigente (ano de aquisição), bicombustível (flex), cor sólida branca, fabricação nacional. Motor entre 1.0 e 1.3 litro, com potência mínima de 70 CV, mínimo de 03 (três) cilindros, equipado com corrente de comando, alternador com capacidade mínima de 110A.	UNIDADE	25

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

		Transmissão manual, com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. Direção assistida, deverá possuir 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, cintos de segurança de três pontos com limitador de força em todos os assentos, airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, ar-condicionado original de fábrica, alarme, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores externos com comandos elétricos, rádio AM/FM com reprodução MP3 e entrada USB. Deverá ser equipado com protetor de cárter, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, rodas de aço com calotas aro 15" ou superior, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros e porta-malas com capacidade mínima de 500 litros. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé/RS, acompanhado de manuais, ferramentas, chave reserva, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Deverá possuir películas de controle solar devidamente instaladas, observando os limites de transmitância luminosa e demais requisitos estabelecidos pelo CONTRAN. Todas as despesas com transporte, frete, tributos, taxas, seguro de transporte e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar inclusas na proposta da contratada. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante.		
2	42139	Veículo automotor tipo minivan compacta, novo, 0 km, fabricação mínima correspondente ao ano vigente (ano de aquisição), bicombustível (flex), cor sólida branca, fabricação nacional. Motor com cilindrada mínima de 1.8 litros, potência mínima 106 CV, mínimo 04 (quatro) cilindros, alternador com capacidade mínima de 150A. Transmissão manual ou automática, conforme linha de produção do fabricante. Direção assistida. Deverá possuir 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) ocupantes, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, mínimo airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios com ABS. Deverá possuir ar-condicionado original de fábrica, alarme, travas	UNIDADE	8

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

		elétricas, vidros elétricos, rádio AM/FM com reprodução MP3 e entrada USB. Deverá ser equipado com protetor de cárter, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores externos com comandos elétricos, rodas de aço com calotas aro 16" ou superior. Tanque de combustível capacidade mínima 50 litros, porta-malas capacidade mínima 750 litros. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé/RS, acompanhado de manuais, ferramentas, chave reserva, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. Deverá possuir películas de controle solar devidamente instaladas/aplicadas, observando os limites de transmitância luminosa e demais requisitos estabelecidos pelo CONTRAN. Todas as despesas com transporte, frete, tributos, taxas, seguro de transporte e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar inclusas na proposta da contratada. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante.		
3	42140	Veículo automotor tipo furgão (movido a Diesel), novo, 0 km, fabricação mínima correspondente ao ano vigente (ano de aquisição), cor sólida branca, fabricação nacional. Motor com potência mínima 130 CV, mínimo 04 (quatro) cilindros, equipado com sistema de injeção eletrônica. Transmissão manual (mínimo), com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, alternador com capacidade mínima 100A. Direção assistida. Capacidade mínima para 03 (três) ocupantes, cintos de segurança em todos os assentos, porta lateral corrediça e porta traseira para acesso ao compartimento de carga. Capacidade mínima de carga 1.500 kg. Deverá possuir ar-condicionado original de fábrica, alarme, rádio AM/FM com reprodução MP3 e entrada USB, vidros elétricos, limpador e lavador de vidros dianteiros, espelhos retrovisores externos com comandos elétricos, protetor de cárter e tapetes de borracha no interior do veículo. Tanque de combustível com capacidade mínima 90 litros, rodas conforme padrão de fabricação do fabricante. Demais equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue	UNIDADE	4

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

		devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé/RS, acompanhado de manuais, ferramentas, chave reserva, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. Deverá possuir películas de controle solar devidamente instaladas/aplicadas, observando os limites de transmitância luminosa e demais requisitos estabelecidos pelo CONTRAN. Todas as despesas com transporte, frete, tributos, taxas, seguro de transporte e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar inclusas na proposta da contratada. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante.		
4	42141	Veículo automotor tipo camioneta (movido a Diesel), novo, 0 km, fabricação mínima correspondente ao ano vigente (ano de aquisição). Cor sólida preta, fabricação nacional. Cabine dupla, motor com cilindrada mínima 2.4 litros, potência mínima 204 CV, equipado com sistema de injeção eletrônica. Tanque de combustível com capacidade mínima 76 litros. Transmissão automática com mínimo de 06 (seis) velocidades, com opção de troca manual sequencial e paddle shift, alternador com capacidade mínima de 100A, sistema de tração 4x4. Direção assistida. Deverá possuir 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, bancos com apoio de cabeça e regulagem de altura, mínimo airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios com discos ventilados dianteiros e traseiros, ABS, EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) e BAS (assistência à frenagem de emergência). Ar-condicionado original de fábrica, alarme, travas elétricas, vidros elétricos nas quatro portas, rádio multimídia AM/FM com reprodução MP3 e entrada USB, limpador e lavador de vidros, espelhos retrovisores externos com comandos elétricos. Deverá possuir protetor de cárter, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, rodas de liga leve aro 18" ou superior, pneus compatíveis com o veículo. Capacidade mínima de carga 545 kg. Demais equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e	UNIDADE	2

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

		registrado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé/RS, acompanhado de manuais, ferramentas, chave reserva, acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. Deverá possuir películas de controle solar devidamente instaladas/aplicadas, observando os limites de transmitância luminosa e demais requisitos estabelecidos pelo CONTRAN. Todas as despesas com transporte, frete, tributos, taxas, seguro de transporte e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar inclusas na proposta da contratada. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante.		
5	42142	Veículo automotor tipo SUV, novo, 0 km, fabricação mínima correspondente ao ano vigente (ano de aquisição), bicombustível (flex). Cor sólida preta, fabricação nacional. Motor mínimo 1.5 turbo, equipado com injeção direta, potência mínima 150 CV, mínimo 04 (quatro) cilindros, tanque de combustível mínimo 59 litros. Alternador com capacidade mínima 130A. Transmissão automática, com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com opção de troca manual de marchas. Direção assistida. Deverá possuir 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, cintos de segurança de três pontos com limitador de força em todos os assentos, mínimo airbags frontais para motorista e passageiro, sistema de freios ABS, EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) e PBA (assistência de frenagem de urgência). Ar-condicionado original de fábrica, alarme, travas elétricas, vidros elétricos nas quatro portas, sistema multimídia completo com tela mínima de 7", rádio AM/FM com reprodução MP3 e entrada USB. Espelhos retrovisores externos com comandos elétricos. Deverá possuir protetor de cárter, tapetes de borracha dianteiros e traseiros, rodas de alumínio aro 20" ou superior, pneus compatíveis com o veículo, preferencialmente na medida mínima 235/50 R20, porta-malas com capacidade mínima 469 litros. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé/RS, acompanhado de manuais, ferramentas, chave reserva, acessórios e equipamentos	UNIDADE	2

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

		obrigatórios exigidos pela legislação vigente. Deverá possuir películas de controle solar devidamente instaladas/aplicadas, observando os limites de transmitância luminosa e demais requisitos estabelecidos pelo CONTRAN. Todas as despesas com transporte, frete, tributos, taxas, seguro de transporte e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar inclusas na proposta da contratada. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante.		

4.1.3 As especificações técnicas foram definidas com base em critérios de desempenho, segurança, durabilidade e adequação ao interesse público, observando as necessidades operacionais da Administração Municipal, sem direcionamento de marca ou modelo específico.

4.1.4 A padronização da cor branca para a maior parte da frota municipal visa facilitar a identificação visual dos veículos oficiais, promover a uniformidade administrativa e contribuir para a redução dos custos de manutenção e conservação.

4.1.5 Excepcionalmente, os veículos definidos na cor preta destinam-se ao uso institucional e à representação oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados critérios administrativos e institucionais.

4.2 AMOSTRA:

4.2.1 Não será exigida apresentação de amostras físicas, considerando a natureza do objeto.

4.2.2 A Administração poderá solicitar, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogo técnico, ficha técnica, prospectos, manuais ou documentação equivalente que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

4.2.3 Caso a documentação apresentada não comprove o atendimento integral às especificações exigidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração Municipal:

5.1.1 Sistemas de Registro de Preços

5.1.1.1 O Sistema de Registro de Preços possibilita futuras contratações conforme a necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

5.1.1.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo adequação das contratações à disponibilidade orçamentária e financeira do Município durante a vigência da Ata

5.1.2 Adesão à Ata de Registro de Preços

5.1.2.1 A legislação vigente permite a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos públicos, desde que observadas as exigências legais aplicáveis.

5.1.2.2 Entretanto, esta alternativa depende da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, bem como da compatibilidade das especificações técnicas e quantitativos com as necessidades da Administração Municipal.

5.1.3 Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores

5.1.3.1 A contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores atende às necessidades da Administração Municipal mediante o fornecimento definitivo dos bens.

5.1.3.2 Contudo, esta alternativa exige definição prévia dos quantitativos e correspondente disponibilidade orçamentária para atendimento integral da demanda.

5.2 Análise e escolha entre as alternativas de aquisição:

5.2.1 Considerando as alternativas analisadas, entende-se como mais vantajosa a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, em razão:

. possibilidade de aquisições conforme necessidade da administração;
• economicidade;
• ampliação da competitividade;
• racionalização administrativa;
• flexibilidade de utilização dos recursos orçamentários.

5.3 Foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, verificando-se ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda pretendida.

5.4 A aquisição de veículos novos mostra-se mais vantajosa à Administração quando comparada à manutenção prolongada da frota atualmente utilizada, considerando os custos crescentes de manutenção corretiva, indisponibilidade operacional e desgaste natural dos veículos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa preliminar de preços foi realizada com base em pesquisas de mercado e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

6.2 A pesquisa definitiva de preços será elaborada pelo Setor de Compras, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal vigente.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

6.3 Os documentos que compõem a pesquisa de preços integrarão o Termo de Referência e os autos do processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 OBJETO:

7.1.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de veículos leves novos, destinados à renovação parcial e/ou ampliação da frota municipal, conforme as necessidades da Administração Municipal.

7.1.2 A contratação permitirá:

• renovação gradual da frota municipal;

• redução de custos de manutenção corretiva;

• maior disponibilidade operacional dos veículos;

• aumento de segurança e do conforto dos usuários;

• continuidade e melhoria da prestação dos serviços públicos.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1 O prazo de vigência da contratação será definido em conformidade com a legislação vigente e com as disposições estabelecidas no procedimento licitatório.

7.3 REAJUSTAMENTO

7.3.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será aplicado como índice de correção monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na data do orçamento, desde que garantida a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

7.3.2 Não haverá reajuste durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas, nos termos da legislação vigente.

7.4. PRAZO DE CREDENCIAMENTO

7.4.1. Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que a contratação será realizada por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto da contratação será parcelado por itens, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

9.1.2 Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, em horário comercial.

9.1.3 A comunicação entre as partes ocorrerá por meio do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Transportes, e-mail: transporte@imbe.rs.gov.br e/ou telefone (51) 3627-8200, ou por sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração Municipal.

9.2 LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1 Os veículos deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho e no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes.

9.3 ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1 Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de acondicionamento específico, devendo os veículos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e acompanhados da documentação obrigatória.

9.4 REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1 O presente objeto caracteriza-se como fornecimento de bens permanentes, não se aplicando regime de execução contratual típico de prestação de serviços ou obras.

9.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1 Considerando que o objeto consiste na aquisição de veículos automotores novos, não há prestação continuada de serviços vinculada à contratação, excetuando-se as obrigações inerentes à garantia e assistência técnicas previstas pelo fabricante.

9.6 SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1 Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

9.7 ACOMPANHAMENTO:

9.7.1 Não haverá acompanhamento de execução continuada, considerando tratar-se de fornecimento imediato de bens permanentes, sendo realizada apenas fiscalização administrativa referente à entrega, recebimento e garantia do objeto.

9.8 PROVA:

9.8.1 Deverá ser apresentada prova digital conforme a seguir:

9.8.1.1 Em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar documentação técnica contendo:

- Catálogo técnico do veículo ofertado;
- Ficha técnica com todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- Imagens ilustrativas e descritivas (se aplicável);
- Certificados e laudos que comprovem atendimento a normas técnicas, ambientais ou de segurança exigidas.

9.8.1.2 A documentação apresentada será analisada com o objetivo de verificar a conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas no edital.

9.9 TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não há previsão específica de troca periódica de peças, permanecendo válidas as obrigações decorrentes da garantia contratual e do fabricante.

9.10 SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1 A empresa deverá fornecer número telefônico, endereço eletrônico e demais canais de atendimento para suporte técnico e acionamento de garantia.

9.10.2 Essa informação deverá estar descrita já na proposta de preço.

9.11 LIMPEZA:

9.11.1. Não há exigência específica relacionada à prestação de serviços de limpeza, devendo os veículos ser entregues em perfeitas condições de apresentação, conservação e uso.

9.12 GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

9.12.1 A Contratada deverá prestar garantia mínima conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou aquela oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração.

9.12.2 A garantia deverá abranger peças e mão de obra, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

9.13 GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1 Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza comum do objeto e a busca pela ampliação da competitividade.

9.14 GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1 Não será exigida garantia contratual, considerando os baixos riscos envolvidos na contratação e a natureza do objeto pretendido

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Com a contratação pretende-se:
• garantir continuidade dos serviços públicos;
• reduzir custos operacionais e despesas com manutenção corretiva;
• aumentar a segurança dos usuários e condutores;
• melhorar a eficiência da frota municipal;
• assegurar maior disponibilidade operacional dos veículos;
• proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes transportados;
• melhorar as condições de trabalho dos servidores que utilizam os veículos oficiais;
• reduzir interrupções decorrentes de indisponibilidade da frota.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1 Em atendimento ao caput do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidores designados mediante Portaria.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista – Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Michele Espindola da Costa	19166	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista – Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

Fiscal de Contrato	Bruno Rissotto Banaletti	17777	Assessor Técnico

11.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e visual dos veículos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

11.2.1 CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.1.1 Conferir e somente autorizar o recebimento dos veículos se os dados da Prefeitura Municipal de Imbé estiverem corretos (nome, CNPJ e endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constarem corretamente na Nota Fiscal/Fatura e se o produto for da marca/modelo estabelecido na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

11.2.1.2 Caso a marca/modelo seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor da Ata de Registro de Preços se houve autorização formal para substituição.

11.2.2 CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Conferir se a quantidade de veículos entregues corresponde à quantidade constante na Nota Fiscal/Fatura e na respectiva Nota de Empenho.

11.2.3 REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Conferir se a descrição e a quantidade dos veículos entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e com a Nota de Empenho, bem como verificar eventuais avarias, danos ou irregularidades aparentes

11.2.4 RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Constatada alguma avaria ou problema, o Fiscal responsável deverá registrar a ocorrência na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, indicando as inconformidades verificadas.

11.2.4.1. Caso o veículo apresente dano ou desconformidade relevante, o recebimento deverá ser recusado até a regularização.

11.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO, o recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.3.1 CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br, ou diretamente no site do órgão emissor, a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, verificando:

1. se a descrição do veículo/produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e Nota de Empenho;

2. se os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados;

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

3. se a Nota Fiscal/Fatura apresenta rasuras ou inconsistências;

4. se a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior à emissão da Nota de Empenho.

11.3.2 CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1 Conferir se os veículos entregues estão de acordo com o pactuado, observando:

. modelo, motorização, potência, capacidade e demais especificações técnicas,
. funcionamento dos equipamentos e acessórios;
. acabamento e condições gerais do veículo;
. documentação obrigatória;
. itens de segurança exigidos pela legislação vigente;
. cumprimento das exigências ambientais e de eficiência energética, quando aplicável.

11.3.3 ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os relatórios e documentos emitidos durante o recebimento provisório, verificando a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas exigidas, emitindo manifestação ao Gestor da Ata de Registro de Preços quanto ao recebimento definitivo.

11.4 O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado à empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5 Na hipótese prevista no item 11.4., o prazo para o ateste definitivo ficará interrompido até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1 Não foram identificadas providências administrativas prévias relevantes para a execução da contratação, considerando que a Administração Municipal já dispõe de estrutura operacional adequada para recebimento, utilização, guarda e gerenciamento da frota oficial.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilidade da presente contratação.

13.2 A presente contratação possui caráter autônomo, não dependendo da formalização de outras contratações para sua execução e utilização pela Administração Municipal.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

14.1 Os impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem principalmente do consumo de combustíveis fósseis, emissão de poluentes atmosféricos e descarte de componentes automotivos ao final de sua vida útil.

14.2 Como medida mitigadora, serão priorizados veículos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, observadas a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis do INMETRO, CONTRAN e demais órgãos competentes.

14.3. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à logística reversa de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes automotivos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal à época das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT
PROGRAMA: 0104 – FROTA DE VEÍCULOS
AÇÃO: 1602 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
Tipo de Recurso: 1500 (Livre)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível, economicamente viável e fundamentadamente necessária ao atendimento do interesse público, considerando a necessidade de renovação parcial e/ou ampliação da frota municipal, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

17.2 A solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se apta ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX

Imbé, 16 de Julho de 2026.

Elaborado por:

Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner
Assessor IV

ITENS 4 E 5 – Informamos que a cor do veículo solicitado difere do padrão usual adotado pela administração, em razão de sua destinação específica para uso oficial do Prefeito Municipal. A escolha da cor visa atender a critérios de representação institucional e adequação ao protocolo cerimonial, conforme as diretrizes estabelecidas para veículos de autoridade.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM FABIANE SOUZA DOS PASSOS MALDANER, Assessor IV,** em 26/10/2026, 11:44:59
Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela WQNZ.UGNZ.AX6A.RWNX